

Alameda Santos, 1293 3º Andar – Jardim Paulista São Paulo – SP CEP 01419-904

Contato

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org

Nota pública - Junho de 2023

Nota Pública do conselheiro Bruno Brioni sobre o CNPD 2021-2023: Prestação de Contas, retrospectiva e próximos passos

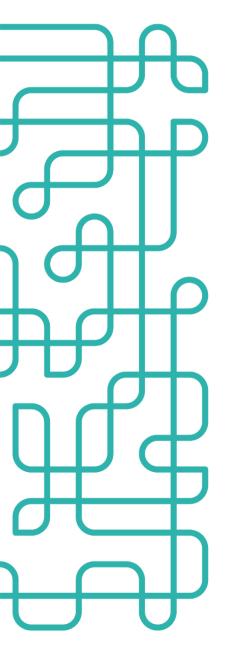
Em agosto de 2021, tive a grata surpresa de ter sido nomeado membro-titular da sociedade civil no Conselho Nacional de Proteção de Dados/CNPD a partir da indicação da Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa. Neste ensaio, aponto as principais ações do meu mandato, como uma forma de prestação de contas, e listo os motivos pelos quais busco a minha recondução.

Uma longa jornada ainda em construção para a pleno funcionamento e estruturação do CNPD: o nosso papel ativo.

Houve um intervalo de 03 (três) meses entre a nomeação e a <u>primeira reunião</u> do colegiado, que ocorreu em novembro. Na época, o principal obstáculo para efetivamente iniciar os trabalhos do CNPD era a definição do seu respectivo regimento interno. Uma primeira proposta foi apresentada pela Casa Civil da Presidência da República, mas não se encontrou consenso no pleno. A partir deste momento, junto com a conselheira <u>Ana Paula Bialer</u> (setor privado), nós lideramos um trabalho com diversas reuniões informais (quase seis reuniões ao longo de três meses) para que, com nossos pares, fosse desenvolvida uma nova versão. Este novo texto não foi acatado integralmente, mas gerou uma melhora considerável. Dentre alguns aspectos negativos e positivos desta versão final, destacamos os seguintes:

a) Não houve uma desconcentração significativa de poder na figura do Presidente do CNPD, de modo que, por exemplo, somente este pode convocar reuniões do Conselho. Nossa sugestão era que o colegiado pudesse, por maioria simples, exercer esta e outras ações. Essa deficiência do regimento interno é uma das razões pelas quais o CNPD está inoperante desde a transição do governo, uma vez que seu presidente e demais membros do Poder Público ainda não foram nomeados. Por outro lado, foi assegurado que os membros também tivessem poder de pauta, algo que na primeira versão inexistia;





Alameda Santos, 1293 3º Andar – Jardim Paulista São Paulo – SP CEP 01419-904

Contato

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org

- b) Oxigenação e abertura do colegiado, como, por exemplo, a previsão de participação de especialistas para subsidiar processos de tomada de decisão do colegiado. Esse instrumento foi utilizado não só por diversos Grupos de Trabalho, como, também, pelo próprio pleno em temas controversos (vide item abaixo);
- c) Nossa principal sugestão de inserção de um capítulo de transparência não foi contemplada, a qual previa, por exemplo, instrumentos de consulta pública e que as reuniões do colegiado fossem abertas, públicas e transmitidas eletronicamente.

Toda essa discussão só se findou em março de 2022 (seis meses após nossa nomeação). Naquela altura, a avaliação - compartilhada com grande parte do colegiado que também não se viu totalmente contemplado com a devolutiva da presidência e com a sociedade civil - era de que seria melhor seguir e efetivamente tornar operante o CNPD. As versões dois (acordada pela grande maioria do colegiado) e final podem ser encontradas <u>aqui</u> (tabela comparativa).

Em resumo, depois de quase seis meses da nomeação, o CNPD passou a ter suas regras de funcionamento estabelecidas. Ao longo deste período, nosso mandato foi um dos mais ativos para que este processo fosse concluído e melhorado na medida do possível.

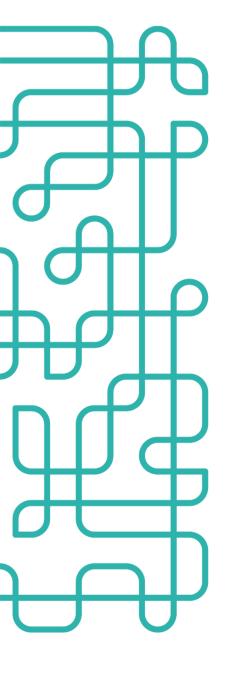
Atividades destaque

GT Educação

Não logramos êxito na nossa candidatura para coordenação dos grupos de trabalho criados no CNPD, de modo que participamos como membro integrante ativo-titular do relativo à educação que foi coordenado pela Conselheira Patrícia Peck. O GT empreendeu diversas ações, sendo que a que ficou a nosso cargo foi a elaboração de uma nota técnica, encaminhada à ANPD, sobre a importância da aplicação do fundo de direitos difusos e coletivos para financiamento de ações de educação, pesquisa e outras medidas para a criação de uma cultura de proteção de dados em rede. E, nesse sentido, fortalecer o papel da sociedade civil, ao lado do Estado, como indutor da política nacional de proteção de dados.

MPV 1.124/22





Alameda Santos, 1293 3º Andar – Jardim Paulista São Paulo – SP CEP 01419-904

Contato

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org

A tramitação da Medida Provisória 1.124/22, que transformou a ANPD em autarquia, abriu espaços para os <u>chamados "jabutis"</u>. Surgiram diversas emendas que propunham modificações a dispositivos da LGPD. De forma coordenada com a <u>Coalizão Direitos na Rede</u>, nós ressonamos o apelo de que o Legislativo deveria se concentrar em apenas analisar a matéria quanto ao desenho-formato institucional da ANPD. Qualquer eventual alteração de outra ordem material na LGPD, por exemplo com relação aos direitos e deveres estabelecidos, deveria seguir a via ordinária no parlamento com ampla participação pública e discussão.

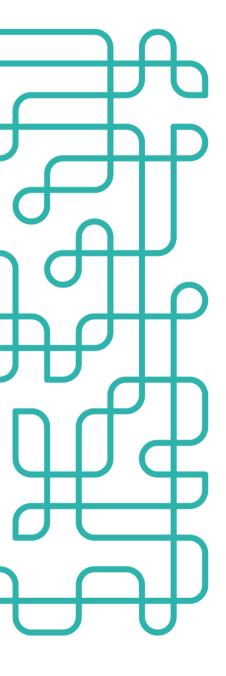
Esse foi o tom da nossa intervenção no XI Seminário de Privacidade e Proteção de Dados do Comitê Gestor da Internet, tendo o nosso mando sido responsável por pautar e, ao lado da Conselheira <u>Natasha Nunes</u> e <u>Stefani Juliana Vogel</u>, que esteve diretamente envolvido na redação da <u>nota de apoio</u> do CNPD à MPV 1.124/2022, parcialmente transcrita abaixo:

"O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade pugna para que a Medida Provisória nº 1.124/2022 atenha-se exclusivamente à conversão da ANPD em Autarquia de natureza especial e questões correlatas, como o reforço da sua independência técnica, administrativa e financeira. Quaisquer outros temas - notadamente modificações de ordem material na Lei Geral de Proteção de Dados - devem ser examinadas seguindo o procedimento legislativo comum, sob a via ordinária de projetos de lei (...) Note-se que os dispositivos hoje presentes na LGPD advêm de um processo de elaboração normativa longo e participativo, coerente com a profundidade dos conceitos abordados e com a extensão dos impactos da Lei para a população. De forma similar, quaisquer futuras modificações de ordem material na LGPD devem seguir o rito de análise da via ordinária legislativa, para que análises de conteúdo e admissibilidade das propostas resultem no melhor interesse para a tutela dos direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais no país. "

Crianças e adolescentes

Um dos principais dissensos levantados pelo mandato em discussões do pleno foi o relativo ao grau de amplitude das bases legais para o tratamento de crianças e adolescentes no contexto da tomada de subsídios para a feitura de enunciado da ANPD acerca da matéria.





Alameda Santos, 1293 3º Andar – Jardim Paulista São Paulo – SP CEP 01419-904

Contato

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org

Em um primeiro momento, em conjunto com os Conselheiros Danilo Doneda (in memoriam), Fabrício Mota e outros, argumentamos a prematuridade com que o colegiado iria se posicionar sobre um tema altamente complexo. Nesse sentido, interviemos para que fosse utilizado o instrumento de oitiva de especialistas acerca da matéria (um dos pontos de melhoria do regimento interno). Nesta oportunidade, recomendamos o nome de Isabella Henriques, diretora-executiva do Alana. Ao lado do especialista Marcel Leonardi, uma visão plural do tema foi apresentada para informar o processo de tomada de decisão do colegiado.

Em um segundo momento, nosso mandato marcou seu dissenso frente majoritária parte do colegiado, que deliberou por posicionar que todas as bases legais habilitaram o tratamento de crianças e adolescentes. Nosso dissenso em reunião do colegiado pode ser acessado <u>aqui</u> e a contribuição escrita <u>aqui</u>.

Nota de moção ao PL que estabelece o dia nacional da privacidade como sendo a data de aniversário de Danilo Doneda (in memoriam)

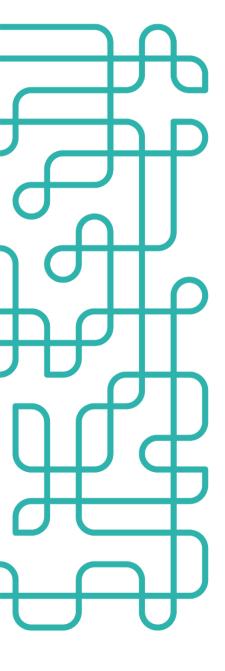
Junto com o conselheiro Fabrício Motta Alves e Débora Sirotheau, pautamos e advogamos para que o Senado Federal aprovasse o PL 2.076/22 e acolhesse a alteração para que o dia nacional da privacidade fosse na data de nascimento do nosso grande amigo e intelectual do campo: Danilo Doneda. Uma perda inestimável e ainda dolorida de um grande humanista. A proposta aguarda tramitação na Câmara dos Deputados.

Recondução: trabalho em progresso e um horizonte para expansão

Apesar de formalmente nosso mandato ter sido de 02 (dois) anos, efetivamente seu período foi comprimido para quase 09 (nove) meses até o momento. Isto porque de agosto/22 até março/23 ficou inoperante em razão da discussão do regimento interno, e não houve reuniões do colegiado desde dezembro/22 até o presente momento. Ou seja, queremos e podemos fazer muito mais quantitativamente e qualitativamente em um período completo, como o desenhado e previsto na LGPD.

Ainda, o processo de conversão da ANPD em autarquia, dotada de um orçamento mais robusto inclusive para o secretariamento do CNPD, e o colegiado estando ligado ao ministério da Justiça que tem grande protagonismo na área da políticas digitais, faz com que se forme um





Alameda Santos, 1293 3º Andar – Jardim Paulista São Paulo – SP CEP 01419-904

Contato

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org

horizonte mais favorável para os trabalhos iniciados há cerca de dois anos. Especialmente, para que o Conselho cumpra com suas principais atribuições legais que até o momento não teve condições de o fazer, quais sejam:propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade/PNPDPP (Art. 58-B, inciso I); e elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações desta Política (Art. 58-B, inciso II). Apesar de um período relativamente profícuo em um contexto de implantação do zero (vide: relatório anual), o CNPD não avançou significativamente com relação a estas atribuições. Definitivamente, este é e será o ponto alto da vida institucional do Conselho que desejamos fazer parte. Tudo isso, ainda, ligado com a diretriz do novo Governo Federal de que economia e política digital sejam assuntos prioritários. E, portanto, diretamente articulados com a implantação de um plano nacional robusto acima referido.

Neste contexto, para nossa recondução desejamos:

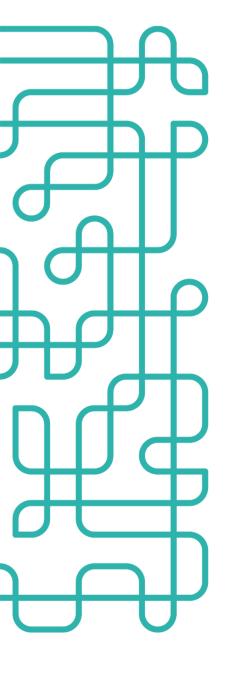
- a) Avançar no que é a principal atribuição legal da CNPD: a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade/PNPDPP. Sobretudo a partir de um enfoque de justiça social (justiça de dados), como a sociedade civil em parcerias com as Defensorias Públicas têm desenvolvido;
- b) Continuar ressonando de forma coordenada com a sociedade civil posicionamentos a partir de uma lente pela qual proteção de dados é um direito fundamental e de tutela de vulneráveis, a exemplo do que foi a discussão sobre bases legais para o tratamento de dados de crianças e adolescentes;
- c) Retomar o debate sobre regimento interno do CNPD, notadamente no que diz respeito a medidas de transparência e *accountability*.

Meu entendimento em buscar a recondução é de que um ciclo de trabalho foi iniciado, mas ainda não concluído. Igualmente, esse ensaio retrospectivo (de prestação de contas) e prospectivo (do que pode ser feito no futuro) é para oxigenar e coletivamente avançar nas propostas acima durante todo o processo que não se exaure no dia 29 de junho. Da formação da lista tríplice até a nomeação, a ideia é que este documento seja "vivo".

O que é o Conselho Nacional de Proteção de Dados/CNPD

O Conselho é um órgão consultivo, integrante da estrutura da ANPD, que possui sua composição prevista no Art. 58 – A da Lei Geral de Proteção de





Alameda Santos, 1293 3º Andar – Jardim Paulista São Paulo – SP CEP 01419-904

Contato

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org

Dados Pessoais (Lei n° 13.709), contando com 23 membros titulares e suplentes com representantes governamentais e da sociedade civil. O seu objetivo é criar uma participação institucionalizada da sociedade, possuindo diferentes competências, tais como, propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre proteção de dados pessoais e privacidade, elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, entre outras atribuições

Sobre a Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa

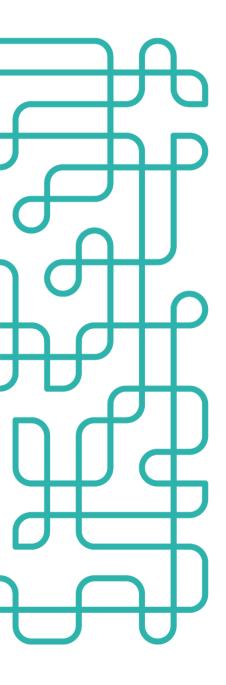
A Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que promove a proteção de dados pessoais e outros direitos fundamentais diante da emergência de novas tecnologias, desigualdades sociais e assimetrias de poder. Conta com uma equipe multidisciplinar de diferentes regiões brasileiras que desenvolve pesquisas de interesse público, notas técnicas, textos de análise sobre assuntos emergentes, formações com agentes decisórios e com a sociedade de um modo geral.

Sobre o Conselheiro Bruno Bioni

Bruno Bioni é Doutor em Direito Comercial e Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). No âmbito acadêmico, foi study visitor do Departamento de Proteção de Dados Pessoais do European Data Protection Board - EDPB e do Conselho da Europa -CoE, bem como pesquisador visitante no Centro de Pesquisa de Direito, Tecnologia e Sociedade da Faculdade de Direito da Universidade de Ottawa. É autor dos livros "Proteção de Dados Pessoais: a função e os limites do consentimento" e "Regulação e Proteção de Dados: o princípio da accountability", bem como organizador do livro "Proteção de dados: contexto, narrativas e elementos fundantes". Integrou uma série de grupos de pesquisa, dentre os quais o Grupo de Políticas Públicas para o Acesso à Informação da USP/GPoPAI-USP e a Rede Latino Americana de Estudos sobre Vigilância, Tecnologia e Sociedade/LAVITS. Além disso, foi assessor jurídico e de relações governamentais do Comitê Gestor da Internet no Brasil/CGI.br e do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR/NIC.br. É Diretor-Fundador do Data Privacy Brasil, um espaço de intersecção entre uma escola de cursos e uma associação de pesquisa na



área de privacidade e proteção de dados.Por fim, integrou a Comissão do Senado Federal de juristas sobre Inteligência Artificial.



Endereço

Alameda Santos, 1293 3º Andar – Jardim Paulista São Paulo – SP CEP 01419-904

Contato

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org